



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025 - GAB/PMC

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Curuá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre políticas públicas voltadas à primeira infância e incentiva a elaboração dos Planos Municipais da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI**, no âmbito do Município de Curuá, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do referido Plano.

Art. 2º A Comissão Gestora do PMPI será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Segurança Pública;
- VII – Representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente com atuação na área da infância;
- VIII- Poder Legislativo;
- IX- Comunicação;
- X- Infraestrutura.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

§ 2º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal da Primeira Infância:

- I – Coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PMPI;
- II – Promover a articulação entre as políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;
- III – Propor ações, metas e estratégias que assegurem a efetivação dos direitos da criança na primeira infância;
- IV – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
- V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do PMPI;
- VI – Incentivar a participação da sociedade civil no acompanhamento das políticas da primeira infância.

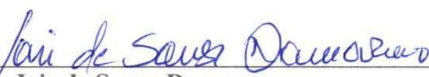
Art. 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades da sociedade civil e especialistas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º A Comissão Gestora elaborará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, Estado do Pará, em 24 de dezembro de 2025.


Jair de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 24 de dezembro de 2025.


CLENISON RIBEIRO CARDOSO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 001/2025 – GP/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA **INFÂNCIA - CURUÁ – PARÁ** **[2025 – 2032]**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: Curuá

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025 - 2032

Prefeitura Municipal

Nome do (a) Prefeito (a): Jair de Sousa Damasceno

Documento de identidade: 3618884 CPF: 402.711.612-72

Mandato do (a) Prefeito (a): Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço: Rua três de dezembro, s/nº, Bairro: Santa Tresinha - CEP: 68210-000

Telefone: (93)

Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Responsável: Francilene Silva dos Santos Damasceno

Nomeação da Gestora: Decreto nº 009/2025 Data da nomeação: 01/02/2025

Endereço: Rua três de dezembro, 307, Bairro: Santa Teresinha - CEP: 68210-000

Telefone: (93)99227-7314

E-mail: semtrascurua@yahoo.com.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de Criação: 379/2022 Data da Criação: 12/05/2022

Nome do gestor do FMAS: Francilene Silva dos Santos Damasceno

Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Francilene Silva dos Santos Damasceno

Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Lei de Criação: 096/2002 Data da Criação: 04/06/2002

Endereço: Rua três de dezembro, 307, Bairro: Santa Teresinha CEP: 68210-000

E-mail: cmdcacurua25@gmail.com Cel: (91) 99322-9733

Presidente: Geldisa Marya Mota Leitão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselheiros (as) do CMDCA:

Quadro 01: Membros, representatividade e titularidade dos conselheiros do CMDCA.

GOVERNAMENTAL	<u>Conselheiro (a)</u>	<u>Representatividade</u>	<u>Titularidade</u>
	Francilene Silva dos Santos Damasceno	SEMTRAS	Titular Suplente
	Rildo Figueiredo Garcia		
	Rosilene Sales dos Santos Geane Ribeiro Oliveira	SEMED	Titular Suplente
	Cintia Silva de Almeida Luiz Augusto Conceição de Miranda	SECULT	Titular Suplente
	Martha Moema Cordeiro de Sousa	SEMSA	Titular Suplente
	Naiara Aparecida Silva Pedroso		
NÃO GOVERNAMENTAL	<u>Conselheiro (a)</u>	<u>Representatividade</u>	<u>Titularidade</u>
	Leliane Garcia de Sousa Dinaldo Monteiro Pereira	ACOBASPE	Titular Suplente
	Ana Suely Conceição de Miranda Miracy da Conceição Marinho	PASTORAL DA CRIANÇA	Titular Suplente
	Aldejane Barbosa Miranda Janilson Ribeiro	PASTORAL DA JUVENTUDE	Titular Suplente
	Laurenilce Vieira Silva Maria Vilma Ferreira da Silva	APARTC	Titular Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COLABORADORES

Jair de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal de Curuá

Francilene Silva dos Santos Damasceno

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Markell Anderson Monte de Melo

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Fábio Conceição Miranda

Secretária Municipal de Educação – SEMED

DEMAIS COLABORADORES

Rildo Figueiredo Garcia

Chefe do Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas e Mobilizador do Selo UNICEF

Ana Maria Merícia Felipe de Oliveira

Chefe de Divisão da Vigilância Socioassistencial da SEMTRAS

Aniely Sousa Repolho

Chefe de Divisão Especializada da Proteção Social Especial

Ariane Mousinho Santos

Chefe de Divisão Especializada da Proteção Social Básica

Darcilene da Silva Paz

Coordenadora do Serviço de Proteção Social

Básica Domiciliar-GC

Geane Ribeiro Oliveira

Mobilizadora do Selo UNICEF na Educação

Neucinei Lopes Ribeiro

Técnica Pedagógica

Ana Cristina Ferreira Miranda

Conselheira do Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniele da Costa dos Santos
Visitadora do Programa Criança Feliz



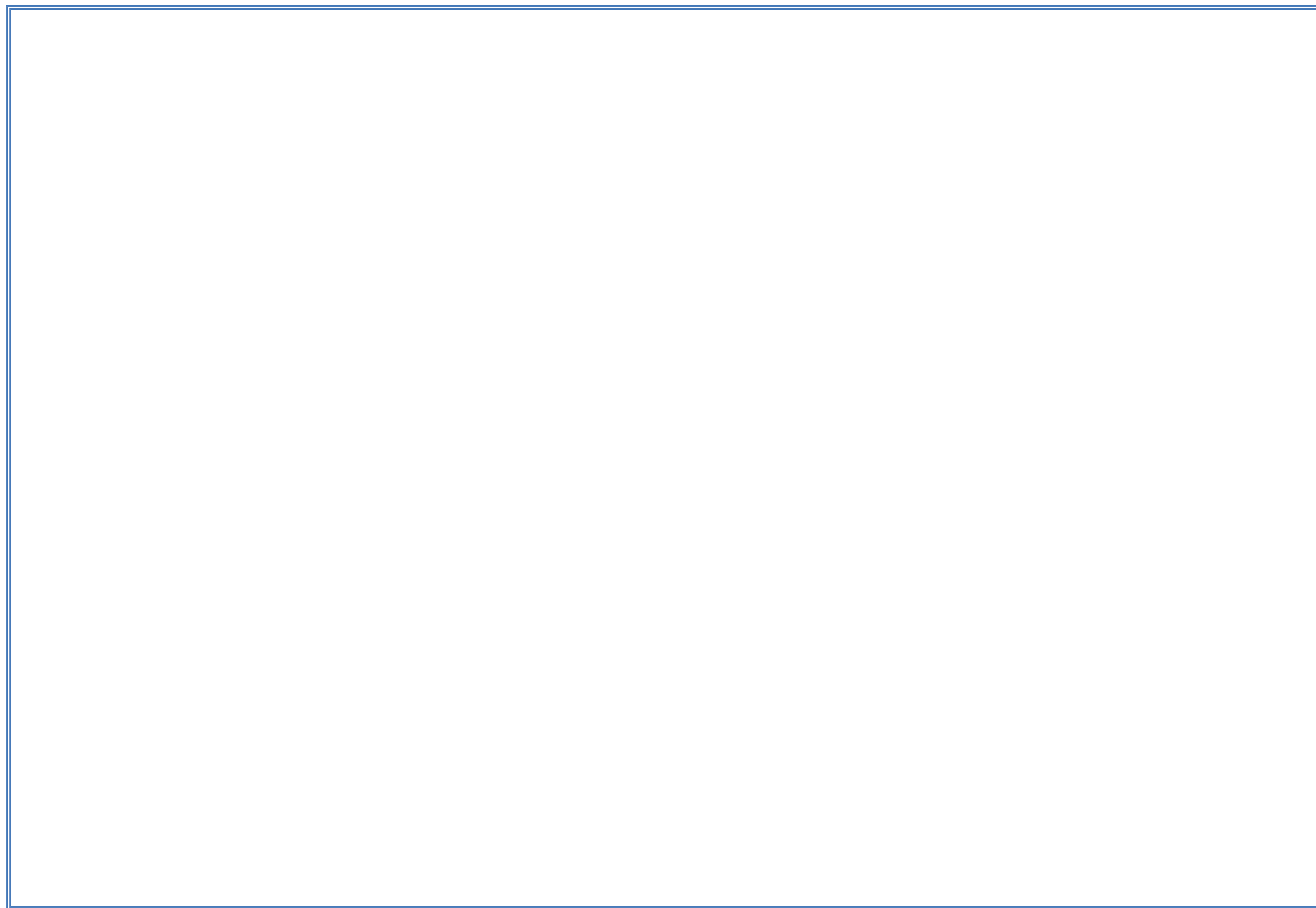
Foto: Darcilene Paz

"Não pode haver causa mais nobre do que a causa da criança. Os interesses de todas as crianças devem ser prioritários em todos os tempos, em todas as sociedades e em todos os países.

Estamos determinados a garantir a todas as crianças do mundo um futuro melhor.

Conclamamos todos, no âmbito de nossas próprias esferas de responsabilidade, a unir-se a este grande empreendimento."

Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança - ONU, 1990).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	08
INTRODUÇÃO.....	10
1. MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	13
2. PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ	15
2.1 Primeira Infância na Política de Assistência Social.....	17 20
2.2 Primeira Infância na Política de Saúde	23
2.3 Primeira Infância na Política de Educação.	24
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	25
3.1 Princípios.	25
3.2 Diretrizes Políticas.	25
3.3 Diretrizes Técnicas.....	26
4 AÇÕES FINALÍSTICAS.	27
4.1 Eixo I: Direito A Saúde	34
4.2 Eixo II: Direito a Educação de Qualidade e Cultura.....	45
4.3 Eixo III: Garantia de Direitos Sociais e Humanos.....	51
5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	52
REFERÊNCIAS.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá – PMPI é um documento político e técnico, elaborado com base no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), que tem como finalidade orientar e fortalecer as políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos de idade no município de Curuá. O Plano estabelece diretrizes, metas e estratégias voltadas à proteção integral e à promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

Os primeiros seis anos de vida constituem a base essencial para um desenvolvimento humano saudável e integral. Nesse período, torna-se indispensável um olhar atento e responsável do poder público e da sociedade, com foco na promoção da equidade e na redução das desigualdades no acesso à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à cultura. Além disso, é fundamental proteger e valorizar a vida das crianças, independentemente de sua condição econômica, etnia, raça, território ou meio ambiente em que vivem, combatendo todas as formas de violência, como a mortalidade infantil, o abandono, a negligência, os maus-tratos e o racismo.

Considera-se Primeira Infância o período que se inicia desde a concepção, durante a gestação, passando pelo nascimento do bebê, até os seis anos de idade completos, fase em que a criança ingressa na educação formal. Trata-se de um momento decisivo para o desenvolvimento humano com qualidade, no qual os direitos fundamentais da criança devem ser assegurados com prioridade absoluta, conforme determina a Constituição Federal de 1988, sendo responsabilidade da família, do Estado e da sociedade em geral.

O Plano Municipal pela Primeira Infância é também uma prioridade no âmbito da Plataforma dos Centros Urbanos (PCU), iniciativa do UNICEF, desenvolvida em cooperação com governos e parceiros, com o objetivo de promover os direitos das crianças e adolescentes mais afetados pelas desigualdades nos municípios. Nesse contexto, o município de Curuá reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades e com a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O PMPI de Curuá foi elaborado por meio de uma comissão instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando um processo amplamente democrático e participativo. Participaram de sua construção representantes das diversas secretarias municipais, membros do CMDCA, conselheiros tutelares e profissionais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

atuam diretamente no atendimento às crianças da primeira infância, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas instituições de ensino e nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Durante o processo de elaboração do Plano, adotou-se uma compreensão da criança a partir de uma perspectiva holística, reconhecendo-a como sujeito de direitos, pessoa singular, cidadã e detentora de direitos em sua integralidade. Dessa forma, garantir seus direitos é condição indispensável para assegurar uma vida digna e um desenvolvimento saudável.

Destaca-se que a construção do PMPI atende ao disposto no artigo 204, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da população na formulação das políticas públicas e no controle das ações governamentais, por meio de organizações representativas, como aquelas que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Após sua elaboração, o Plano passa por um processo de análise, debates, ajustes e complementações, com a participação de organizações governamentais e não governamentais, técnicos, conselheiros tutelares e trabalhadores das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança.

Com o objetivo de assegurar a participação da sociedade civil, foram realizadas atividades participativas, incluindo escutas com famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz, nas quais mães contribuíram com propostas para a melhoria da qualidade de vida das crianças do município. Também foram promovidas atividades em instituições de educação infantil, envolvendo profissionais da educação e ações lúdicas com crianças, como atividades de desenho, possibilitando a escuta qualificada e o reconhecimento das vivências da primeira infância. Essas ações foram fundamentais para a construção de propostas que efetivamente promovam qualidade de vida e desenvolvimento saudável às crianças de zero a seis anos de idade.

Concluído o processo de elaboração, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a legitimidade e a participação democrática. Em seguida, o Plano é encaminhado ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo para apreciação, debates e aperfeiçoamentos, visando sua aprovação e posterior conversão em lei municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

A primeira infância tem ocupado posição central nas políticas públicas brasileiras nos últimos anos, especialmente em razão do reconhecimento de que os primeiros seis anos de vida são determinantes para o desenvolvimento humano integral. Nesse contexto, observa-se o fortalecimento de investimentos financeiros, programas sociais e ações educativas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade, bem como iniciativas destinadas à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças, à promoção de ambientes seguros, saudáveis e sustentáveis, e à construção de uma sociedade mais consciente de seu papel na proteção e garantia de direitos da infância.

O ordenamento jurídico brasileiro avançou significativamente no reconhecimento e na proteção dos direitos da criança e do adolescente. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que:

é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse dispositivo constitucional fundamenta todas as políticas públicas voltadas à primeira infância no país e orienta a atuação dos entes federativos, inclusive dos municípios. Dessa forma, o cuidado com a criança deve ir além da garantia de direitos formais, sendo essencial a construção de vínculos afetivos baseados no amor, no cuidado e no respeito, que possibilitem o pleno desenvolvimento infantil e contribuam para a formação de adultos saudáveis, equilibrados e socialmente fortalecidos. Para que esse futuro se concretize de forma positiva, é indispensável assegurar à criança, desde os primeiros anos de vida, pilares fundamentais como um ambiente seguro e protegido, vínculos afetivos estáveis e uma nutrição adequada.

Ao longo do tempo, a estrutura familiar tem passado por transformações significativas, especialmente no que se refere aos papéis e funções intrafamiliares. Ainda assim, a família permanece como a principal instituição responsável pelo cuidado, sustento e educação das crianças, sobretudo nos primeiros anos de vida, conforme dispõe o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Entretanto, diante das desigualdades sociais e das situações de pobreza vivenciadas por muitas famílias, o Estado assume papel fundamental no apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

por meio de políticas públicas e programas sociais que visem à superação das vulnerabilidades, garantindo condições para a convivência familiar e comunitária, essencial ao desenvolvimento da personalidade infantil.

A sociedade civil também exerce papel estratégico na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância, participando ativamente por meio de organizações representativas e instâncias colegiadas, conforme previsto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 198, inciso III (saúde), 204, inciso II (assistência social), 213 (educação) e 227, §7º, que asseguram a participação popular na construção das políticas públicas. Essa participação fortalece a gestão democrática e contribui para a qualificação dos serviços ofertados às crianças.

Com o objetivo de fortalecer o cuidado e a atenção à primeira infância, foi instituído, em 2016, o Programa Criança Feliz (PCF), regulamentado pelo **Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016**, como uma importante estratégia intersetorial voltada ao acompanhamento de gestantes, crianças de zero a seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. O programa busca promover o desenvolvimento infantil integral, fortalecer os vínculos familiares, apoiar o exercício da parentalidade e prevenir situações de risco social, integrando ações das políticas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e cultura.

No município de Curuá, a implementação do Programa Criança Feliz ocorre no âmbito da Política de Assistência Social, respeitando a dignidade, a cultura e os diversos arranjos familiares, valorizando o protagonismo das famílias no cuidado e na proteção das crianças. O programa também fortalece a articulação intersetorial entre as políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e para o apoio às gestantes e suas famílias, desde a gestação até os seis anos de idade.

Diante desse cenário, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá (PMPI) surge como um instrumento fundamental de planejamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, alinhado à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). O Plano reafirma o compromisso do município com a garantia dos direitos das crianças, a redução das desigualdades sociais e a promoção de um desenvolvimento infantil saudável, seguro e pleno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CURUÁ

A Constituição Federal de 1988 consolida não apenas a Declaração Universal dos Direitos da Criança, mas também a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), adotando a doutrina da proteção integral, prevista em seu artigo 227, que dispõe:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

A primeira infância é o alicerce para a formação de um adulto saudável e equilibrado. O cuidado, o afeto, os vínculos familiares fortalecidos e a garantia das necessidades básicas permitem que a criança desenvolva plenamente seu potencial, incorporando memórias, experiências, descobertas e afetos que carregarão para toda a vida. Nesse sentido, os cuidados no período perinatal e nos seis primeiros anos de vida são fundamentais, cabendo prioritariamente à família, em parceria com a comunidade, a sociedade e o Estado, a responsabilidade de garantir o pleno desenvolvimento infantil.

Em Curuá, os cuidados iniciais são assegurados por meio de ações integradas da família e dos serviços públicos, como: acompanhamento pré-natal nas unidades de saúde, vacinação, monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), educação infantil nas unidades de ensino municipais, e acompanhamento familiar pelo Programa Criança Feliz (PCF), vinculado à Política de Assistência Social. A sociedade civil também desempenha papel essencial na proteção dos direitos das crianças, por meio da participação em conselhos, articulação comunitária e denúncias junto aos órgãos de garantia de direitos em casos de risco social.

A política pública direcionada à primeira infância no Brasil foi formalizada por meio da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece diretrizes para a elaboração e execução das políticas públicas voltadas a crianças de zero a seis anos, dispondo em seu artigo 4º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, respeitando suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira;
- IV - reduzir desigualdades no acesso aos bens e serviços, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, equidade e inclusão;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com evidências científicas e prática profissional
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo sociedade civil, profissionais, pais e crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e serviços;
- VII - articular ações setoriais visando atendimento integral e integrado;
- VIII - descentralizar ações entre os entes da Federação;
- IX - promover a cultura de proteção e promoção da criança, com apoio da comunicação social.

O parágrafo único do artigo destaca que a participação da criança na formulação das políticas e ações que lhe dizem respeito deve ser realizada de forma adequada à sua idade, conduzida por profissionais qualificados em processos de escuta adaptados às diferentes formas de expressão infantil.

Neste contexto, o Marco Legal legitima a criança como sujeito de direitos, assegurando sua participação ativa na construção das políticas públicas. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de garantir os direitos fundamentais da criança com absoluta prioridade, protegendo-a de qualquer tipo de violação.

A atuação de Curuá também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, instituídos em 2012, que estabelecem metas globais para superar os maiores desafios do nosso tempo, promovendo vida digna e proteção ao planeta. Os objetivos relacionados à primeira infância incluem:

1. Acabar com a fome e a miséria;
2. Oferecer educação básica de qualidade para todos;
3. Promover igualdade de gênero e autonomia das mulheres;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde das gestantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. Combater doenças como Aids, malária e outras;
7. Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente.

Diante disso, o Município de Curuá, em consonância com a Constituição Federal, o ECA e a Lei nº 13.257/2016, assume o compromisso de zelar pelo cumprimento dos direitos da primeira infância, promovendo políticas públicas integradas e ações articuladas entre família, sociedade e Estado, garantindo que todas as crianças tenham acesso a uma infância saudável, protegida e cheia de oportunidade.

2- PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ

O Município de Curuá localiza-se na Mesorregião do Baixo Amazonas, no Estado do Pará, integrando a região oeste paraense. O território municipal é composto por áreas urbanas e extensas áreas rurais, incluindo comunidades ribeirinhas e comunidades do interior, cuja dinâmica social e econômica está fortemente ligada aos rios, à agricultura familiar, à pesca e às atividades extrativistas.

A Primeira Infância, compreendida como o período que vai da gestação aos 6 anos de idade, representa uma fase fundamental para o desenvolvimento integral das crianças do município de Curuá. Nesse período, são formadas as bases do desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, sendo essenciais as políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social e garantia de direitos.

Em Curuá, as crianças da primeira infância enfrentam desafios relacionados às desigualdades socioeconômicas, às distâncias geográficas entre comunidades e à dificuldade de acesso a serviços públicos, especialmente nas áreas rurais e ribeirinhas. O acesso à educação infantil, ao acompanhamento pré-natal, à atenção básica em saúde, à alimentação adequada e a ambientes seguros e estimulantes ainda demanda fortalecimento contínuo das políticas públicas locais.

O município conta com ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em especial as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, que atuam de forma articulada para promover o desenvolvimento integral das crianças, por meio da educação infantil, do acompanhamento das famílias, de programas de proteção social e de ações voltadas à promoção da saúde materno-infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Investir na Primeira Infância em Curuá é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo às crianças o direito de crescer com dignidade, cuidado, proteção e oportunidades de desenvolvimento pleno.

Com o objetivo de ajudar no processo de escolha das famílias a serem beneficiadas pelos programas do Governo Federal, foi criado o Cadastro Único como um instrumento muito importante na coleta de informações das famílias brasileiras com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusões nos programas de assistência social e redistribuição de renda. A partir do CadÚnico criou-se o Sistema de consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), que estratifica e filtra os dados das famílias cadastradas a fim de colaborar na elaboração de diagnósticos de gestão.

Levantamento realizado no Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações no Cadastro Único (11/2025) indica que no município de Curuá existem 4.528 famílias cadastradas no CadÚnico, entre elas 2.877 algo em torno de 64% das famílias estão em situação de pobreza, ou seja, com renda per capita abaixo de R\$ 218,00 mensais e 727 famílias, 16% estão em situação de baixa renda, ou seja, com renda per capita entre R\$ 219,00 e R\$ 759,00. Ao passo que 924 famílias cerca de 20% estão com renda per capita acima de meio salário mínimo.

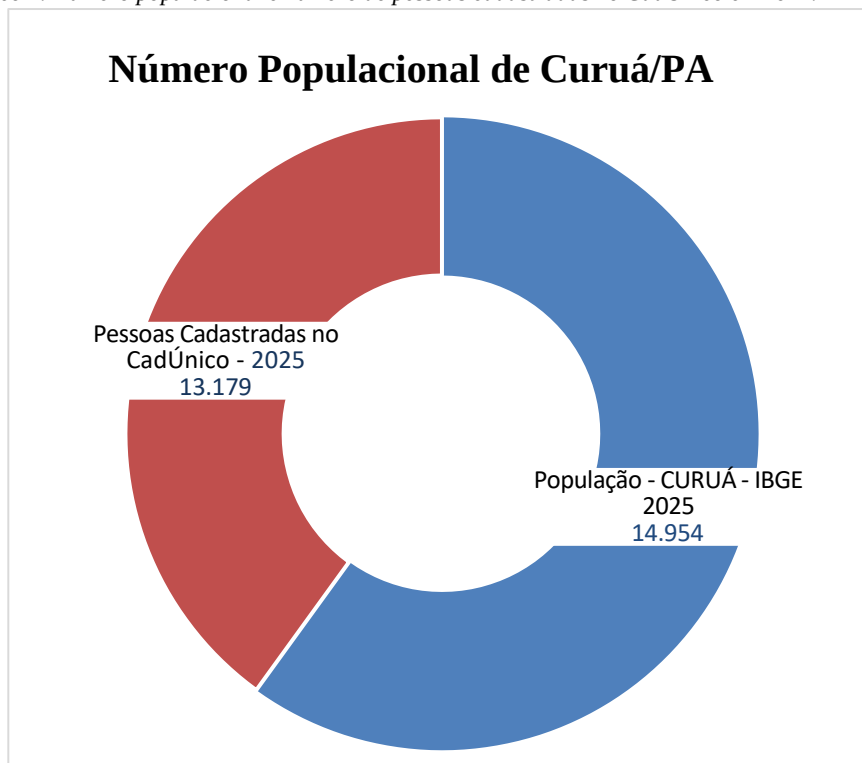
Vale ressaltar que do total de 4.528 famílias inseridas no Cadastro Único, 4.258 estão com seus dados atualizados no sistema, a taxa de atualização do município de Curuá atingiu 94% até novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 1: Número populacional e número de pessoas cadastradas no CadÚnico em 2022.



Fonte: IBGE (2025), CECAD (2025).

Segundo o CECAD (11/2025) existem 13.179 pessoas cadastradas no CadÚnico no município de Curuá. Cabe mencionar que 88% da população do Município de Curuá estão inseridas no Cadastro Único, sendo que destas 1.769 são crianças com idade entre 0 e 06 anos, conforme aponta o quadro abaixo:

Quadro 2: Número de crianças residentes nas regiões rural e urbana do município de Curuá

Faixa etária	Sexo				TOTAL
	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	
Entre 0 e 4	604	50,97%	581	49,03%	1.185
Entre 5 a 6	309	52,91%	275	47,09%	584
TOTAL	913		856		1.769

Fonte: CECAD, 2025.

O Sistema CECAD (2025) aponta ainda sobre a situação de domicílio das crianças com idade entre 0 e 06 anos que 53,22% residem na zona urbana do município enquanto que 46,78% residem na zona rural conforme mostra o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro 2: Número de crianças residentes nas regiões rural e urbana do município de Curuá.

Faixa etária	Situação do domicílio					TOTAL
	Urbanas	%	Rurais	%	Sem Resposta	
Entre 0 e 6	858	53,22%	756	46,78%	0	1.614

Fonte: CECAD, 2025.

No que se refere a faixa etária e gênero das crianças, o CECAD (2025) aponta que 51,94% das crianças relacionadas a primeira infância são do gênero masculino e 48,06% são do gênero feminino. Outra análise importante a se enfatizar é o perfil de renda per capita das famílias com crianças na fase da primeira infância, das 1.765 cadastradas no CadÚnico 1.396 estão em situação de vulnerabilidade financeira (com renda per capita de até R\$ 109,00). Conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 3: Número de famílias e perfil por faixa etária e renda per capita cadastradas no CadÚnico.

Faixa etária	Faixa da renda familiar per capita					TOTAL
	Extrema Pobreza	Pobreza	Baixa Renda	Acima de 1/2 S.M.	Sem Resposta	
Entre 0 e 4 anos	964	93	115	11	0	1.183
Entre 5 a 6 anos	436	48	78	20	0	582
Total	1.541		193	31	0	1.765

Fonte: CECAD, 2025.

Os dados acima apontam ainda que do total de crianças inscritas no cadastro único na primeira infância, 87% ainda vivem em situação de pobreza com renda per capita até R\$ 218,00 mensais, enquanto que 11% estão em situação de baixa renda e apenas 2% estão com renda per capita acima de meio salário mínimo, chega-se a conclusão de que todas as crianças da primeira infância que vivenciam situação de pobreza e extrema pobreza recebe o referido benefício.

1.1 Primeira Infância na Política de Assistência social

O Sistema Único de Assistência Social foi instituído no Município de Curuá/PA através da Lei Municipal nº 379/2022 de 12 de maio de 2022, a qual organiza a política de assistência social por meio de proteção, sendo Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, as quais contam com uma rede de unidades de atendimento e programas bem estruturada, visando atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais, através da garantia das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

seguranças afiançadas, sendo estas: acolhida, renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, o desenvolvimento da autonomia e apoio e auxílio.

Segundo a PNAS (2004), as proteções afiançadas são subdivididas em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento à famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos familiares e comunitário, sendo executada pelo Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. A PSE tem ligação com o sistema de garantia de direito, demandando, em determinadas situações, uma gestão compartilhada com o sistema de justiça, destinando-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de abandono, maus-tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras.

Para o atendimento as gestantes e crianças com idade até 06 anos na política de assistência social, o município conta com unidades de atendimento, conforme quadro abaixo:

REDE SOCIOASSISTENCIAL – SANTARÉM/PA		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01 Unidade	Realizam ações de prevenção a riscos e vulnerabilidades sociais.
Programa Criança Feliz – 01 Unidades de CRAS	01 Equipe	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	01 Unidade	Atende demandas de risco social que envolve a criança.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Programa Família Acolhedora/PFA	01 Unidade	Acolhimento familiar a crianças em situação de risco social
SEÇÃO DE CADASTRO ÚNICO		
CAD. ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	01 Unidade	Realiza inclusão e atualização de cadastro unico para acesso das famílias aos programas de transferência de renda do Governo Federal e serviços de cidadania.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		



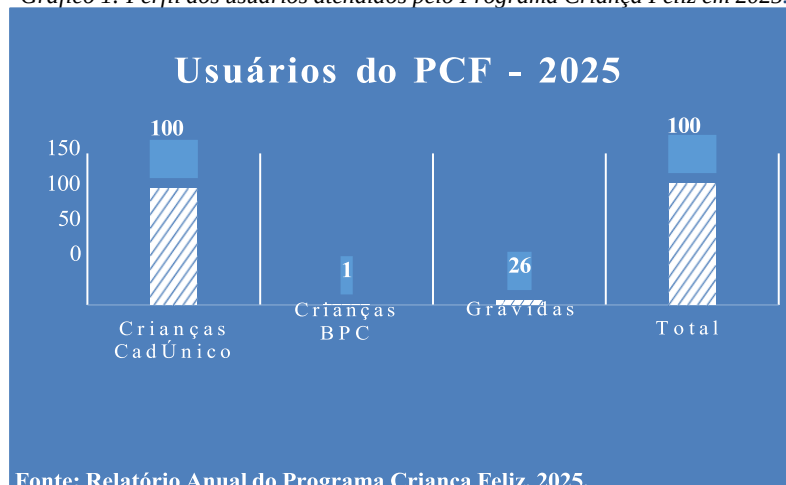
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe Vinculada à SEMTRAS	01 Equipe	Benefício eventual à famílias com crianças da primeira infância que vivenciam vulnerabilidade social
CONTROLE SOCIAL		
Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	01 Conselho	Acompanha, fiscaliza e delibera a rede de atendimento a criança
CONSELHO TUTELAR		
Conselhos Tutelares	01 Unidade	Visam garantir os direitos das crianças

Quanto aos atendimentos a crianças de 0 a 6 anos na rede socioassistencial, pode-se apontar que o foco na primeira infância se deu no Município de Curuá, através da Implantação do Programa Criança Feliz, no qual foi pactuada a meta de acompanhamento de 100 famílias com crianças que possuíam o perfil para o programa em 2017, e os acompanhamentos foram iniciados em 2017. Desde a implantação do programa, o município tem buscado sempre cumprir a meta, tendo como objetivo promover o desenvolvimento humano a partir do apoio integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Tendo como público prioritário crianças de 0 até 36 meses e suas famílias inscritas no Cadastro Único, crianças de 0 até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e mulheres no período gestacional em situação de vulnerabilidade social que estejam inscritas no Cadastro Único.

No decorrer do ano de 2025, o programa realizou o número de 100 busca ativas, 2.304 visitas domiciliares de acompanhamentos, beneficiando o número de 100 usuários, conforme tabela abaixo:

Gráfico 1: Perfil dos usuários atendidos pelo Programa Criança Feliz em 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Programa Criança Feliz agora passará a ser chamado de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), instituído pela Resolução nº 30, de 06 de outubro de 2025, sendo uma importante estratégia da Política de Assistência Social no município de Curuá, estado do Pará, voltada ao fortalecimento da proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco prioritário na primeira infância.

No município de Curuá, o SPSBD-GC será executado de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais políticas públicas municipais, como saúde e educação, tendo como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade e o acompanhamento das gestantes, por meio de ações realizadas no contexto domiciliar.

As ações do serviço concentram-se no acompanhamento familiar, com visitas domiciliares sistemáticas, orientações às famílias sobre cuidados, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estímulo ao desenvolvimento infantil e prevenção de situações de risco social. O serviço respeita as especificidades territoriais, culturais e sociais do município de Curuá, considerando as particularidades das famílias atendidas, inclusive aquelas residentes em áreas de maior vulnerabilidade.

A meta estabelecida para o SPSBD-GC no município de Curuá é o atendimento de 150 famílias com perfil, conforme os critérios definidos pela Política Nacional de Assistência Social. Esse público é composto, prioritariamente, por gestantes, famílias com crianças de zero a seis anos de idade em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas de transferência de renda e/ou em acompanhamento pelo CRAS.

O alcance dessa meta representa um avanço significativo no fortalecimento da proteção social básica no município, contribuindo para a prevenção de agravos sociais, a redução das vulnerabilidades e a promoção de uma infância mais protegida. O serviço reafirma o compromisso do município de Curuá com a garantia de direitos, a priorização da primeira infância e o fortalecimento das famílias como núcleo essencial para o desenvolvimento saudável das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Um outro serviço fundamental para a garantia da proteção integral das crianças da primeira infância que vivenciam situação de risco social é o acolhimento institucional e familiar. Há o Programa Família Acolhedora que tem como objetivo realizar acolhimento de crianças em núcleos familiares, a fim de possibilitar com que essa criança continue vivenciando um contexto familiar.

Quadro 1: Número de crianças de 0 a 11 anos acolhidas nos serviços de acolhimentos em 2025.

ACOLHIMENTOS REALIZADOS EM 2025		
Serviço	Unidade	Acolhidos em 2025
Acolhimento Familiar	Programa Família Acolhedora	0

1.2 Primeira Infância na Política de Saúde

A Constituição Federal do Brasil estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado em seus artigos 196 e 200, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a oferecer atendimento integral e prioritário, garantindo o direito à vida e à saúde através de políticas públicas, com acesso universal e igualitário para promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, inclusive, medicamentos e tecnologias assistivas gratuitamente, como detalha o Art. 11 do ECA, alinhado à proteção integral e à prioridade absoluta da infância e adolescência.

O atendimento da criança na primeira infância, foca no desenvolvimento integral, abrangendo aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos através de amor, afeto, estímulo e proteção, com atenção à saúde (vacinação, alimentação, exames), segurança (ambiente preparado) e interação qualificada (conversar, brincar). A família e os cuidadores são a base, e a Atenção Primária à Saúde (SUS) coordena ações como visitas domiciliares, acompanhamento do crescimento e alimentação saudável, e vigilância do desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O atendimento começa antes mesmo do parto, através do pré-natal, que é crucial para a saúde da gestante e do bebê, com consultas, exames, vacinas e orientações. Após o nascimento, a continuidade do cuidado envolve, a atenção à amamentação, os primeiros exames (como o teste do pezinho) e a criação de um ambiente seguro e estimulante, focado em vínculos afetivos e comunicação, essencial para o desenvolvimento integral. Os primeiros anos de vida têm impacto duradouro. Um bom cuidado desde a gestação fortalece o desenvolvimento saudável, previne problemas e garante que a criança atinja seu potencial, criando uma base sólida para o futuro.

Os dados mostrados no quadro 1 apontam o número de nascidos vivos de 2022, 2023 e 2024 e a proporção de gestantes que foram acompanhadas com pelo menos sete (7) consultas de pré-natal no mesmo período, sendo este um fator positivo na política de saúde, pois a recomendação do Ministério da Saúde é que sejam realizadas no mínimo seis consultas durante a gestação.

Quadro 1: Nº de Nascido Vivos de 2022 a 2024, Curuá-Pa.

Ano	Nº de Nascimento	Proporção com 7 consultas
2022	212	58%
2023	215	70%
2024	199	68%
Total	626	65,33%

Fonte: SINASC, 2025.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam que os bebês devem receber alimentação exclusiva do leite da mãe durante os seis primeiros meses de vida, podendo ser mantida a amamentação de forma complementar junto com outros alimentos até os dois anos de idade, levando em consideração que a amamentação após o nascimento é uma necessidade fundamental ao desenvolvimento integral da criança.

Quadro 2: Nº de Crianças menores de 1 anos em Aleitamento Materno 2023 a 2024, Curuá – Pa.

Ano	Nº de crianças em Aleitamento Materno < 1 ano	Nº de crianças cadastradas < 1 ano	Porporção de crianças em aleitamento materno em < 1 ano
2023	363	391	92,83%
2024	387	401	96,50%
Total	750	792	94,66%

Fonte: ESUS - SEMSA, 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A redução da mortalidade infantil é uma prioridade absoluta da saúde pública no município, fundamentada no princípio constitucional do direito à vida e à dignidade humana. Segundo dados do Sistema de Mortalidade (SIM), Curuá registrou nos últimos três anos uma taxa de mortalidade infantil de 0,9 a cada 100 nascidos vivos, demonstrando que as ações de pré-natal, puerpério, ações de imunização, incentivo ao aleitamento materno e nutrição saudável, devem se manter continuas e de forma eficaz.

A vacinação na primeira infância é crucial para evitar a mortalidade infantil porque protege as crianças de doenças graves e fatais ao estimular o sistema imunológico a criar defesas, reduzindo drasticamente mortes e sequelas, sendo um dos maiores avanços da saúde pública e pilar da imunidade coletiva, que protege toda a comunidade. Sem vacinas, doenças que quase desapareceram podem ressurgir, aumentando o risco de óbitos e surtos. Podemos verificar abaixo a situação vacinal.

Quadro 3: Percentual de doses aplicadas para vacinas contra VIP, PENTA e Tríplice Viral em menores de 2 anos, em Curuá – Pa.

				PERCENTUAL DE VACINADOS EM MENORES DE 2 ANOS
Ano	VIP	PENTA	TRIVIRAL	
2024	117,62%	114,29%	112,86%	114,92%

Fonte: DEMAS - MS, 2025.

Garantir a vacinação às crianças na primeira infância é um desafio não somente da política de saúde, mas principalmente da família em ir em busca desse serviço para seu filho (a), conforme dispõe o art.4 do ECA, o qual aponta que é dever da família, da sociedade e do estado garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

1.3 Primeira Infância na Política de Educação

A primeira infância, segundo pedagogos, psicólogos e demais especialistas, constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento infantil, sendo decisiva para o processo de aprendizagem, bem como para a formação do caráter e do universo cognitivo da criança. É nesse período que a criança inicia o processo de perceber, reconhecer e interpretar o mundo ao seu redor, construindo bases essenciais para o seu desenvolvimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesse contexto, a educação desempenha um papel de extrema importância durante a primeira infância, especialmente no que se refere à interação social. Esse momento é crucial para que a criança aprenda a se relacionar com outras crianças e com os educadores, iniciando o processo de compreensão e internalização de regras, direitos e deveres, além da necessidade de respeitar e ser respeitada no convívio coletivo.

Outra habilidade fundamental estimulada pela educação na primeira infância é o desenvolvimento da linguagem, que possibilita à criança expressar-se de forma oral, escrita e corporal. As instituições de educação infantil, sejam públicas ou privadas, têm a responsabilidade de promover práticas pedagógicas que estimulem essas habilidades em crianças de zero a seis anos de idade, respeitando suas especificidades e ritmos de aprendizagem.

No município de Curuá, estado do Pará, a política de educação voltada para a primeira infância é desenvolvida por meio das instituições de educação infantil mantidas pela rede municipal de ensino. Essas unidades têm como objetivo promover ações educativas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, por meio da estimulação de habilidades cognitivas, sociais, emocionais e motoras, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e participativos desde os primeiros anos de vida.

2-PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A elaboração e a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância no município de Curuá exigem a consideração da criança em sua realidade concreta de vida, compreendendo seus contextos familiar, comunitário, social e cultural. O plano é construído para as crianças, que são reconhecidas como sujeitos de direitos, devendo ter suas garantias asseguradas com absoluta prioridade, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257/2016, estabelece a primeira infância como ponto de partida das políticas públicas, reforçando a centralidade da criança nas ações governamentais. Dessa forma, o foco das ações propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá está direcionado à criança de zero a seis anos de idade, considerando também seus contextos familiares, comunitários e sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os princípios e diretrizes a seguir foram inspirados no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e orientarão as ações do município de Curuá voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

2.1 Princípios

- A criança como cidadã e sujeito de direitos, reconhecida em sua singularidade;
- Respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero e territorial presente no município de Curuá;
- Reconhecimento da criança como detentora de direitos em sua integralidade;
- Inclusão de todas as crianças, considerando suas diferentes condições e realidades;
- Garantia de recursos orçamentários para as políticas públicas voltadas à primeira infância no município de Curuá;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como base do desenvolvimento infantil.

2.2 Diretrizes Políticas

- Prioridade absoluta às ações da primeira infância na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) e no Plano Plurianual (PPA) do município de Curuá;
- Articulação e complementaridade do Plano Municipal pela Primeira Infância com o Plano Estadual e o Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Planejamento de ações com perspectiva de execução ao longo dos próximos quatro anos;
- Elaboração e implementação do plano de forma democrática, com a participação do Poder Público Municipal, das organizações da sociedade civil, das famílias e, sempre que possível, das próprias crianças da primeira infância;
- Garantia da participação do Poder Legislativo Municipal no acompanhamento, avaliação e aprovação do plano;
- Priorização das regiões do município de Curuá que concentram crianças em situação de maior vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3 Diretrizes Técnicas

- Integralidade: garantia de todos os direitos da criança da primeira infância, considerando seus contextos familiar, comunitário e social;
- Multissetorialidade das ações: implementação do plano de forma integrada entre as diversas políticas públicas municipais;
- Intersetorialidade: fortalecimento do trabalho conjunto entre as políticas de educação, saúde, assistência social e demais áreas, promovendo a cooperação e a sinergia da rede de proteção à criança;
- Valorização dos processos que assegurem a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança da primeira infância;
- Valorização e qualificação dos profissionais, por meio da formação continuada daqueles que atuam diretamente com crianças de zero a seis anos e suas famílias;
- Reconhecimento da criança como sujeito ativo, considerando que a forma de enxergar, ouvir e atender a criança reflete o respeito, a valorização, o afeto e a prioridade que lhe são atribuídos;
- Escuta qualificada da criança, reconhecendo-a como sujeito capaz de expressar sentimentos, opiniões e necessidades;
- Foco nos resultados, buscando eficiência e eficácia na execução das ações do plano;
- Transparência e divulgação dos dados, assegurando que os resultados do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá sejam compartilhados com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3 - AÇÕES FINALÍSTICAS.

As ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Curuá estão organizadas por eixos temáticos, os quais têm como finalidade prevenir, reduzir e/ou superar as vulnerabilidades sociais que possam comprometer o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade.

Os eixos propostos têm como objetivo central garantir os direitos fundamentais das crianças da primeira infância no município de Curuá, sendo estruturados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. EIXO I – Direito à Saúde;
2. EIXO II – Direito à Educação, Meio Ambiente e Cultura;
3. EIXO III – Garantia de Direitos Sociais e Humanos.

Os objetivos e as ações estratégicas foram organizados por eixo com a finalidade de facilitar a identificação das metas a serem cumpridas pelas políticas públicas municipais. No entanto, é importante destacar que o foco das ações finalísticas está no trabalho em rede, de modo que, embora as estratégias estejam distribuídas por eixos, sua efetivação depende da atuação articulada e integrada entre as diferentes políticas públicas.

Nesse sentido, a intersetorialidade entre as áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente e demais políticas públicas do município de Curuá é fundamental para promover a proteção integral das crianças da primeira infância, assegurando a garantia de seus direitos fundamentais.

Para a efetivação de um trabalho em rede intersetorial eficiente, torna-se imprescindível o cumprimento das normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o art. 4º, que dispõe sobre a garantia dos direitos fundamentais da criança, atribuindo essa responsabilidade à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público. Da mesma forma, destaca-se o art. 5º do ECA, que assegura que nenhuma criança ou adolescente poderá ser objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, sendo passível de punição legal qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Dessa forma, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Curuá reafirma o compromisso do poder público municipal e da sociedade em geral com a promoção do desenvolvimento integral das crianças, por meio de ações articuladas, contínuas e voltadas à realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO I: Direito de Acesso a Saúde

ODS Correspondentes:



Nº	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	2025-2026	2027-2028	2029-2032	RESPONSÁVEL
01	Redução do índice de mortalidade neonatal	Realizar, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério;	X	X	X	SEMSA/ APS
		Garantir assistência integral a gestantes e parturientes e toda a Rede de Atenção à Saúde; Garantir a proteção contra tétano neonatal por meio da imunização das gestantes e a vacinação ao nascer nas unidades de saúde, conforme preconizado pelo MS;	X	X	X	SEMSA/ APS
		Realizar campanhas orientativas sobre a importância da vacinação materna e infantil;	X	X	X	SEMSA/APS
		Realizar anualmente a Semana de Combate à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.	X	X	X	SEMSA-APS/SESPA
		Realizar investigação de 100% dos óbitos neonatais;	X	X	X	SEMSA/APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Promoção e apoio ao Aleitamento Materno Exclusivo nos primeiros seis meses de vida e alimentação complementar por dois anos ou mais.	Aprimorar competências e habilidades de profissionais para promoção do aleitamento materno, durante o ciclo gravídico e puerpério;	X	X	X	SEMSA-APS
		Realizar anualmente a Semana do Aleitamento Materno, Semana do bebê Ribeirinho.	X	X	X	SEMSA/ APS
03	Ampliar o percentual de gestantes com 07 ou mais consultas de pré-natal	Fortalecer as ações de busca ativa de gestantes faltosas;	X	X	X	SEMSA-APS
		Captar precocemente gestantes para início do pré-natal até 12 semanas de gestação;	X	X	X	SEMSA-APS
		Garantir acompanhamento Odontológico para gestantes nas Unidade Básica de Saúde- UBS;	X	X	X	SEMSA-APS
		Disponibilizar e realizar teste rápido de gravidez nas UBS;	X	X	X	SEMSA-APS
04	Redução de casos de sífilis congênita	Sensibilizar os casais sobre a detecção e tratamento da Sífilis em gestante e parceiro;	X	X	X	SEMSA-APS
		Garantir o tratamento da sífilis gestacional para 100% das gestante e parceiro;	X	X	X	SEMSA-APS
		Promover segmento de gestantes com IST's (infecções sexualmente transmissíveis), com vias de evitar os casos de sífilis congênita e HIV.	X	X	X	SEMSA-APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Promover o cuidado integral à saúde da criança na primeira Infância	Realizar o cadastramento e atualização do cartão nacional de saúde- CNS;	X	X	X	SEMSA-APS
		Manter os testes de Triagem Neonatal Biológica nas UBS, com atuação de profissionais de saúde habilitados para realização dos testes;	X	X	X	SEMSA-APS/ SESPA
		Capacitar profissionais nas áreas de saúde, proteção e defesa dos direitos da criança na Primeira Infância;	X	X	X	SEMSA/APS
		Sensibilizar pais e responsáveis, através de campanhas educativas, sobre o uso adequado de medicamentos, visando a prevenção dos riscos e perigos da automedicação e da exposição aos medicamentos.	X	X	X	SEMSA-APS
		Aprimorar as ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e do Programa Aleitamento Materno;	X	X	X	SEMSA-APS
		Garantir a disponibilização de caderneta da criança com preenchimento e avaliação adequada;	X	X	X	MS/SESPA/SEMSA-APS
		Acolhimento e acompanhamento de crianças que apresentam alergias e intolerâncias alimentares;	X	X	X	SEMSA-APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Realização de campanhas para alcance da cobertura vacinal de Poliomielite e Pentavalente e flexibilização de horários de vacinação na zona rural e em áreas remotas;	X	X	X	SEMSA-APS
	Garantir oferta de imunizante em todas as UBS;	X	X	X	MS/ SESPA-SEMSA-APS
	Garantia de logística para imunização da zona rural e áreas remotas do município;	X	X	X	SEMSA-APS
	Realização de parcerias intersetoriais que garantam o monitoramento e mobilização das crianças em situação de vacinação atrasas;	X	X	X	SEMSA-APS
	Garantia de disponibilidade suficiente de insumos, testes, exames e medicamentos necessários ao atendimento preconizado pelo Programa Estratégico Atenção à Saúde da Criança;	X	X	X	SEMSA-APS
	Implantação de estratégias que visem a redução de comorbidades de saúde junto à Infância e identificação precoce da obesidade;	X	X	X	SEMSA-APS
	Realização de busca ativa das crianças com vacinação em atraso e realização de vacinação em pontos estratégicos;	X	X	X	SEMSA-APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Incentivo à alimentação saudável e amamentação exclusiva até 6 meses de vida;	X	X	X	SEMSA-APS
		Garantia de atendimento médico e de enfermagem, medicamentos e insumos que atendam as demandas de cada UBS;	X	X	X	SEMSA-APS
		Garantir assistência multiprofissional qualificada para gestantes de alto risco;	X	X	X	MS/ SESPA/ SEMSA- APS
		Ofertar leitos para gestantes, parturientes e recém- nascidos;	X	X	X	MS/ SESPA/ SEMSA
		Garantir retorno de consulta ambulatorial para puérpera e Recém Nascido- RN;	X	X	X	MS/ SESPA/ SEMSA
		Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, durante o parto e no pós-parto, conforme a Lei Nº 1.108/2005, e ao alojamento conjunto;	X	X	X	MS/ SESPA/ SEMSA
		Garantir realização da imunização BCG e Hepatite B, após nascimento nas UBS;	X	X	X	MS/ SESPA/ SEMSA
06	Fortalecer a Saúde Mental na Primeira Infância	Ampliar a equipe técnica e estrutura física do Centro de Atendimento	X	X	X	SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07	Fortalecer a Saúde Mental na Primeira Infância	Realizar ações de promoção em saúde mental no Programa Saúde na Escola-PSE;	X	X	X	MS/SESPA/SEMSA-APS/SEMED
08	Promoção de ações de educação na área da saúde destinado a crianças e seus responsáveis e profissionais da educação.	Realizar ações de saúde em creches e escolas municipais através do Programa Saúde na Escola quanto à importância da imunização;	X	X	X	SEMSA/ SEMED
		Realizar capacitações contínuas acerca das seguintes legislações e atualizações: Lei Nº13.722/2018 e Lei nº13.431/2017;	X	X	X	SEMSA/ SEMED
		Ofertar atividades educativas, como oficinas (práticas), rodas de conversa, palestras e material educativo para famílias nas UBS;	X	X	X	SEMSA/ SEMED
09	Oportunizar espaços de acolhimento e orientação para os pais jovens e adolescentes das crianças internadas nas unidades de saúde pública.	Promover ações educativas aos pais e adolescentes sobre os cuidados com a saúde da criança; Acolher os pais e promover incentivo ao planejamento familiar;	X	X	X	SEMSA-APS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO II: Direito a Educação, Meio Ambiente e Cultura

ODS Correspondentes:



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	2025-2026	2027-2028	2029-2032	RESPONSÁVEL
01	Garantir o acesso à Educação Infantil de qualidade.	Ampliação da oferta de vagas de crianças de 0 a 3 anos nas Unidades Municipais de Educação Infantil;	X	X	X	SEMED
		Atender 100% crianças de 4 a 5 anos na rede municipal de ensino;	X	X	X	SEMED
		Garantir ampliação dos espaços de educação infantil nas comunidades de rios, várzea, quilombolas e indígenas;	X	X	X	SEMED
		Construção e manutenção de Unidades de Educação Infantil no tipo padrão MEC (respeitando as normas de acessibilidade) para atendimentos de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em regime de colaboração com a União e a conclusão das obras dentro do prazo previsto pelas construtoras;	X	X	X	SEMED
		Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição	X	X	X	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	territorial da oferta, suprimindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;				
	Atender com igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais e às possibilidades de vivência da infância, com atenção prioritária para criança;	X	X	X	SEMED
	Dar publicidade e transparência para a oferta e atendimento nas vagas de creches e pré-escola;	X	X	X	SEMED
	Garantir o acesso, atendimento especializado e permanência a Educação Infantil para o público de AEE na rede de ensino;	X	X	X	SEMED
	Garantir acesso e adequação do pré-escolar nas escolas (Estrutura física, recursos humanos, formação continuada e propostas pedagógicas).	X	X	X	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade do ensino fundamental;	X	X	X	SEMED
02	Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantias de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na Primeira Infância.	Proporcionar formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a população na primeira infância;				SEMED, e parceiros.
03	Promover alimentação saudável e de qualidade para a Primeira Infância.	Garantir que as crianças tenham acesso a uma alimentação segura e de qualidade, com nutrientes adequados para o seu crescimento e desenvolvimento e que permitam que elas amadureçam em paz com a comida e com o corpo;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais e Cooperativas.
		Assegurar um cardápio nutricional variado e rico que atenda às necessidades das crianças, inclusive aqueles que necessitam de dietas especiais;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais e Cooperativas.
		Enriquecer e regionalizar a alimentação escolar, respeitadas as peculiaridades dos bebês e das crianças bem pequenas e pequenas.	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais e Cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04	Incentivar e orientar sobre a importância do brincar.	Sensibilizar corpo técnico, professores e famílias através de oficinas, palestras, rodas de conversas sobre a importância das atividades lúdicas no crescimento, desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Criar ambientes que oportunizem a criança a brincar e interagir;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Ressaltar os benefícios da brincadeira para o desenvolvimento integral de meninos e meninas, respeitando a infância estimulando atividades significativas;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Explorar ao máximo o brincar, sob todas as formas, incentivando as famílias na orientação e desenvolvimento das atividades lúdicas;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Propiciar as crianças na primeira infância o autoconhecimento, entendimento de sua	X	X	X	SEMED, Escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		individualidade dentro do grupo em que está inserida, resiliência e respeito mútuo;				Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Potencializar habilidades sociais, da comunicação da linguagem corporal e verbal, da segurança, da liberdade, dos limites, da cooperação e do trabalho em equipe;	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
		Incentivar a busca da autonomia através de gestos corporais, criado a partir do universo da imaginação.	X	X	X	SEMED, Escolas Municipais, e Parceiros da Comunidade em geral.
05	Promover a formação de atitudes e valores em relação ao meio ambiente, possibilitando uma postura ecologicamente correta e o desenvolvimento de uma consciência ambiental.	Implementar e ampliar jardins sensoriais nas CRECHES e Escolas Públicas;	X	X	X	Secretarias Municipais, Escolas, Cooperativas e Parceiros da comunidade em geral.
		Proporcionar experiências práticas (oficinas, cultivos de plantas em espaços públicos e privados entre outros.) a comunidade escolar levando-as ao processo de sensibilização e mudança de comportamentos sobre a importância do meio ambiente;	X	X	X	Secretarias Municipais, Escolas, Universidades, Cooperativas e Parceiros da comunidade em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Priorizar nas Unidades de Ensino a Cultura Ambiental Escolar Sustentável.	X	X	X	SEMED
06	Fomentar a implantação do Programa Saúde Escolar na CRECHE (PSE) e Escolas Públicas.	Implementar ações para a promoção de saúde e bem estar de todos os envolvidos no processo educativo, assim como: saúde mental; física; nutricional e bucal;	X	X	X	SEMED, SEMSA, UBS's, CTA, e Parceiros.
		Garantir e monitorar 100% que as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino tenham as suas cadernetas de vacinação atualizadas;	X	X	X	SEMED, SEMSA, UBS's, e Parceiros.
		Capacitar 100% dos profissionais que atuam na Educação Infantil nas áreas sobre saúde e violações de direitos.	X	X	X	Secretaria de Educação.
07	Garantir assistência pedagógica e educacional para as crianças em período de internação e tratamento hospitalar em unidades de saúde públicas no município de Curuá.	Promover a ambientação favorável as necessidades dos pacientes/atendentes de unidades que atendem a pediatria;	X	X	X	Secretarias de Saúde e Educação Municipal e Estadual.
		Implementar salas de recursos multifuncionais para atendimentos dos pacientes/ atendentes;	X	X	X	Secretarias de Saúde e Educação Municipal e Estadual.
		Garantir a contratação de profissionais qualificados (equipe multiprofissional) para o atendimento especializado e individualizado.	X	X	X	Secretarias de Saúde e Educação Municipal e Estadual.
08	Garantir os direitos de aprendizagens às crianças da Primeira Infância assegurando-as o processo de inclusão e AEE.	Priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10	Promover Campanhas Preventivas de combate a Violação de Direitos da Criança na Primeira Infância.	altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Garantir profissionais de apoio educacional para auxiliar nas atividades de vida diária de crianças PCD;	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Assegurar a acessibilidade nas unidades de ensino às crianças PCD;	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Implantação e ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Aquisição de materiais para atenção pedagógica as crianças com PCD;	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Adaptar e confeccionar brinquedos nas unidades de ensino para crianças em AEE, bem como, as brincadeiras inclusivas.	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Ofertar capacitação e formação continuada aos Profissionais da Educação Infantil que acompanham as crianças na primeira infância acerca das seguintes legislações:	X	X	X	SEMED, SEMSA, Polícia Militar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Proporcionar continuamente Escolas Municipais e campanhas de combate ao Bullying, violência sexual, racismo, trabalho infantil e outros temas em evidência. (ECA Lei nº 8.069/1990);	X	X	X	SEMED, SEMSA, SEMTRAS, Polícia militar;
		Possibilitar atendimento técnico Psicólogo e/ou Assistência Social às crianças e famílias que vivenciam riscos sociais e necessitam de encaminhamento à Rede de Garantia de Direitos.	X	X	X	SEMED, e Parceiros.
11	Ampliar o Programa de Educação Fiscal nas CRECHES das Escolas Públicas.	Incentivar a adesão ao Programa Municipal de Educação Fiscal, de acordo com a Lei Nº 18.034/2006 nas Unidades de Ensino;	X	X	X	SEMED/Escolas, SEFA, Receita Federal e Cooperativas.
		Capacitar 100% os profissionais da Educação Infantil para atuarem na execução do Programa de Educação Fiscal do Município de Curuá;	X	X	X	SEMED/Escolas, SEFA, Receita Federal e Cooperativas.
		Fomentar a participação, colaboração, autonomia por meio da prática do protagonismo infantil no processo de	X	X	X	SEMED/Escolas, SEFA, Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		desenvolvimento à formação da cidadania;				Federal e Cooperativas.
		Desenvolver as práticas da educação fiscal de forma lúdico/pedagógico, integrando mídias digitais, produções audiovisuais e uso de metodologias ativas para o gerenciamento de ensino e de aprendizagens.	X	X	X	SEMED, Parceiros e Cooperativas.
12	Combater a exclusão e a evasão escolar na Primeira Infância.	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil com a atuação do Programa Busca Ativa nas Escolas Municipais;	X	X	X	Órgãos públicos de educação, assistência social, saúde, proteção à infância e Unidades e Centros de Educação Infantil.
		Intensificar ações para promover a prevenção ao abandono e evasão escolar.	X	X	X	Órgãos públicos de educação, assistência social, saúde, proteção à infância.
13	Identificar ações, projetos e experiências exitosas realizadas, em toda a rede municipal de ensino.	Evidenciar práticas exitosas estabelecidas por uma intencionalidade, intervenção planejada e científica que busca transformar a realidade social.	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Realizar eventos (Seminários, conferências municipais e regionais) que possibilitem a troca de boas práticas (relatos de experiência) entre as instituições de educação infantil, bem como a disseminação de estudos e pesquisas sobre	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		aprendizagem e desenvolvimento na infância e nas políticas públicas.				
		Reconhecer as práticas aqui recomendadas como norteadoras para a melhoria das práticas pedagógicas;	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
		Valorizar a produção e o conhecimento das crianças.	X	X	X	SEMED, e Escolas Municipais
14	Implementar os Parâmetros de qualidade da Educação Infantil na rede municipal de ensino	Definir critérios e indicadores de qualidade na Educação Infantil no que refere a infraestrutura física e pedagogia, e por meio de questionários e/ou entrevistas aplicar juntos aos profissionais da educação das Unidades Escolares;	X	X	X	SEMED
		Elaborar e/ou adaptar de instrumentos de avaliação dos ambientes da Educação Infantil (considerados “elementos da oferta”), que podem favorecer processos de avaliação externa, bem como enriquecer a avaliação institucional.	X	X	X	SEMED
		Definir uma comissão responsável composta por representante (s) da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolar (s), Conselho Municipal de Educação entre outros, para a elaboração de um quadro-síntese dos resultados da (auto)avaliação para subsidiar os debates e as tomadas de decisão para a melhoria da qualidade da educação infantil ofertada nas Unidades Escolares;	X	X	X	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Promover debates sobre as condições necessárias para uma Educação Infantil de qualidade;	X	X	X	SEMED
	Realizar ciclos de formações sobre os resultados da Educação Infantil no SAEB.	X	X	X	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO III: Garantia de Direitos

ODS Correspondentes:



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	2025-2026	2027-2028	2029-2032	RESPONSÁVEL
01	Assegurar, acompanhar, promover, política públicas para este grupo prioritário da primeira infância tendo como meta 100% público alvo de zero a 6 anos	Ampliação da equipe programa criança feliz, para viabilização das atividades e acompanhamento, nas regiões de terra firme, rios e varzer na sede municipal de curuá;	X	X	X	SEMTRAS
		Implimentar as ações e atividades nas comunidades através de rodas de conversas, atendimento psicossocial, saúde e nutrição;	X	X	X	SEMTRAS, COMTÊ INTERSETORIAL, PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO.
		Fortalecer a articulação da rede intersetorial, por meio de reuniões frequentes com o Comitê Gestor do PCF;	X	X	X	Comitê Gestor
		Capacitação contínua para qualificar o trabalho dos profissionais que atuam no Programa Criança Feliz;	X	X	X	SEMTRAS
		Promover ações de integração entre as famílias acompanhadas pelo PCF e a rede intersetorial;	X	X	X	SEMTRAS e Comitê Gestor
		Acompanhar com constância as metas do PCF, através da sistematização de dados dos usuários acompanhados pelo programa;	X	X	X	Coord. PCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Fortalecer o atendimento ofertado nos serviços socioassistenciais para famílias de crianças na primeira infância. (Serviços e Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)	Monitorar, de forma contínua, os indicadores socioassistenciais relacionados a famílias que possuem gestantes e crianças de até seis anos de idade, atendidas pelo PCF;	X	X	X	SEMTRAS, Vigilância Socioassistencial
		Garantir o acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais às famílias de crianças na Primeira Infância em situação de vulnerabilidade social.	X	X	X	PCF
		Participação dos profissionais em campanhas e ações intersetoriais, a fim de difundir socialmente conhecimento acerca do significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.	X	X	X	SEMTRAS
03	Fortalecer o atendimento ofertado nos serviços socioassistenciais para famílias de crianças com deficiência na primeira infância. (Serviços e Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)	Realizar busca ativa e acompanhar no PAIF, famílias que possuem crianças de 0 a 6 anos com deficiência, e se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência de renda.	X	X	X	PSB
		Acompanhar famílias de crianças de 0 a 06 anos com deficiência encaminhadas pelo Programa BPC na escola;	X	X	X	PSB
		Realizar ações de cuidado e proteção que garantam atendimento, de acordo com suas especificidades, a crianças com deficiência, de 0 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade e suas famílias.	X	X	X	PSB e PSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Estabelecer diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta para atendimento as crianças de 0 a 06 anos com deficiência.	X	X	X	SEMTRAS
		Garantir a acessibilidade nas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de acordo com as normas da ABNT para garantir o acesso das crianças de 0 a 6 anos com deficiência.	X	X	X	SEMTRAS
		Promover o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços socioassistenciais.	X	X	X	NDPD
04	Garantir a Proteção Social de crianças da Primeira Infância em situação de acolhimento familiar através do PFA por medida protetiva determinada judicialmente.	Fortalecer o Programa da Família Acolhedora – PFA;	X	X	X	PSE
		Realizar busca de famílias voluntárias que cumpram os requisitos para participar do Programa da Família Acolhedora;	X	X	X	PFA
		Capacitar profissionais para desenvolverem a metodologia do Programa Famílias Acolhedoras;	X	X	X	PSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Promover campanhas para esclarecimento sobre o Programa Famílias Acolhedoras, visando a ampliar o número de famílias para o acolhimento;	X	X	X	SEMTRAS/PFA
		Garantir a dotação orçamentária para pagamento de subsidio financeiro às famílias acolhedoras prevista na lei municipal;	X	X	X	SEMTRAS
05	Fortalecer parcerias para garantir Proteção Integral de crianças da Primeira Infância em Unidade de Acolhimento Institucional.	Fortacer a lei municipal de nº 391/2023 que “institui o serviço de acolimento para crinça e adolescente, determindno familia acolhedora no municipio de curua e dá outras providencias”.	X	X	X	SEMTRAS
		Promover articulação intersetorial com vistas a efetivação da matrícula dos acolhidos na educação infantil em conformidade com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);	X	X	X	SEMTRAS/SEMED
		Pactuar parcerias com a rede intersetorial para o atendimento conforme necessidades dos acolhidos;	X	X	X	SEMTRAS/Conselho Tutelar
		Garantir estrutura necessária para a institucionalização das crianças e adolescentes em acolhimento institucional;	X	X	X	SEMTRAS
06	Articular o Sistema de Garantia de Direitos para que crianças sejam registradas, principalmente, as que	Formalizar o fluxo e os procedimentos para acesso ao registro de nascimento e outros documentos de cidadania da criança;	X	X	X	CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	vivem em situação de vulnerabilidade social.	Produção de folhetos informativos sobre documento de cidadania da criança;	X	X	X	CMDCA
07	Fortalecer o trabalho do CMDCA e dos Conselheiros Tutelares	Utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA nos Conselhos Tutelares;	X	X	X	CMDCA / Conselho Tutelar
		Garantir a estrutura necessária para o trabalho dos Conselhos Tutelares;	X	X	X	CMDCA
		Realização de capacitação aos conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares sobre a importância de sobre seus papéis na garantia de direitos da crianças e adolescentes;	X	X	X	CMDCA
		Fornecer veículos exclusivo para uso das demandas dos conselheiros tutelares;	X	X	X	CMDCA
08	Garantir a Proteção Integral das crianças na primeira infância	Os conselhos tutelares atuem constantemente na garantia dos direitos fundamentais das crianças conforme preconiza o ECA;	X	X	X	Conselho Tutelar
09	Combate ao trabalho infantil na Primeira Infância.	Ampliar e fortalecer o apoio e incentivo às ações de prevenção e combate ao trabalho infantil, inclusive no ambiente doméstico, sobretudo os casos que envolvam crianças negras, quilombolas e indígenas.	X	X	X	Rede Socioassistencial
10	Acompanhar as famílias de crianças de até 06 anos de idade identificados em situação de negligência, maus tratos e violência domésticas.	Implementar protocolo de identificação e encaminhamento de casos de crianças na Primeira Infância em situação de negligência, maus tratos e violência domésticas atendidos pelos serviços do	X	X	X	PSB e PSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	município (escolas, USF, CRAS, CREAS etc.)				
	Inserir as famílias identificadas com crianças em idade da Primeira Infância em situação de negligência, maus-tratos e violência doméstica nos serviços socioassistenciais pertinentes.	X	X	X	Rede Socioassistencial
	Ampliar os recursos humanos nas instituições públicas para atendimento e acompanhamento dos casos de crianças em idade da Primeira Infância que estão em situação de negligência, maus-tratos e violência doméstica, quando necessário.	X	X	X	SEMTRAS
	Capacitar as(os) profissionais da rede de atendimento do município para a identificação, prevenção e articulação com a rede intersetorial para as situações de violência contra a criança na Primeira Infância, conforme a Lei nº13.431/2017 e a Lei Nº13.722/2018;	X	X	X	CMDCA
	Realizar campanhas e atividades coletivas acerca da prevenção e combate às violências contra a criança na primeira infância.	X	X	X	Unidades da PSB e PSE
	Implementação da equipe da Delegacia Especializada para Atendimento a Criança e Adolescente (DEACA) com intuito de assegurar o atendimento aos finais de semanas e feriados;	X	X	X	Articulação com Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Um requisito essencial no Plano Municipal pela Primeira Infância é o monitoramento e a avaliação, pois visa acompanhar no período de sete anos a garantia de efetivação, sustentabilidade e eficácia das ações das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade propostas pelo referido plano.

Com a responsabilidade compartilhada entre o Estado, a família e a sociedade pela garantia dos direitos e da proteção integral das crianças, a implementação do PMPI deverá haver o mesmo compartilhamento, garantindo desta forma, uma participação amplamente democrática dos diferentes atores envolvidos, incluindo também as crianças e/ou seus representantes legais.

Neste sentido, o Município de Curuá possui um Comitê Gestor do Programa Primeira Infância composto por representantes do governo municipal e da sociedade civil, o qual realizará o monitoramento e a avaliação das metas e ações prioritárias, deste plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLACK, Maureen. [et al.] Desenvolvimento na Primeira Infância: a ciência ao longo da vida. Volume 389, no. 10064 publicado em 04 de outubro de 2016. Disponível em [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(16\)31389-7](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(16)31389-7).

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. Leis, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. São Paulo. Editora do Brasil, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018

BRASIL. Ministério da Saúde. Síntese de evidências para políticas de saúde: promovendo o desenvolvimento na primeira infância. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. v. 1. 64p

Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf>>

BASILIO, AL Por que a educação na primeira infância é uma etapa fundamental . Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opiniao/por-que-a-educacao-na-primeira-infancia-e-uma-etapa-fundamental/>>.

COFINANCIADOR, C.; REALIZAÇÃO, P. Saúde e Nutrição na Primeira Infância . Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-08/saude-nutricao-primeira-infancia.pdf>>.